



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO N.º 1.080 / 2017.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA “PREGÃO PRESENCIAL”, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESÁR DO CARMO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, que estabelece como possibilidade para tanto o pregão presencial;

CONSIDERANDO, que esta municipalidade vem, desde 13 de fevereiro de 2017, empenhando esforços para o uso da Modalidade: Pregão Eletrônico, porém não vem logrando êxitos em suas tentativas;

CONSIDERANDO, que a própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil vem dificultando nosso trabalho. Pois em diversos processos a mesma considerou como aptas empresas que não preenchiam os requisitos legais;

CONSIDERANDO, ainda que a mesma bolsa, prestou inúmeras informações equivocadas a respeito de pregões, chegando a aceitar propostas igualmente em desacordo com a legislação que disciplina a matéria, conforme pode-se verificar nos certames: R.P 02/2017, Processo 187/17 e R.P 07/2017, Processo 435/17.

CONSIDERANDO, que na tentativa de adotar tal modalidade de licitações em nosso município, estamos tendo atrasos em nossas aquisições e conseqüentemente não estamos atendendo nossas necessidades. Pois existem aquisições que não podemos ficar perdendo tempo com correções e outras burocracias existentes nesta modalidade.

CONSIDERANDO, que a própria Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos dá a opção do uso pregão presencial, modalidade esta já utilizada em nosso Município durante todo o exercício de 2016, e que foram bem sucedidos.

DECRETA:

ARTIGO 1º) – A partir da presente data fica adotado como modalidade de licitação a ser obedecida no que couber, a do Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 473/2005, de 05/12/2005.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 2º) – Os processos que encontram-se em andamentos serão cancelados e iniciados novamente na modalidade “Pregão Presencial”.

ARTIGO 3º) – O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 15 de Maio de 2017.



JULIO CÉSAR DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.



Oséias de Paulo Paes
RG: 28.906.918-X
Controle Interno